

homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

14 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Neves Portal e Silva*.

Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira

Despacho n.º 466/2007

Por despacho de 7 de Dezembro de 2006 do conselho de administração deste Hospital, foi autorizada à enfermeira Marisa Raquel Coelho Leal Gamba a prorrogação da licença especial, pelo período de três meses.

22 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Ventura Fernandes dos Santos*.

Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho

Aviso n.º 501/2007

Concurso n.º 5/2006 — Enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação

1 — Por deliberação do conselho de administração de 24 de Novembro de 2006, e no uso da competência conferida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação (nível 2), da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 210/96, de 12 de Junho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga enunciada e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

4 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com a tabela salarial anexa ao Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, para a categoria de enfermeiro especialista, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo o local de trabalho no Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

5.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6 — Método de selecção — avaliação curricular, sendo utilizada a classificação de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 5 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, de acordo com a seguinte fórmula e critérios de ponderação.

$$AC = \frac{(3 \times AGC) + (1 \times NCE) + (3 \times EP) + (3 \times FP) + (10 \times OECCR)}{20}$$

em que:

AC — avaliação curricular (≤ 20);

AGC — apresentação geral do currículo (≤ 20) — selecção, ordenação, sistematização da descrição das experiências profissionais em enfermagem e integração de conhecimentos expressa na elaboração do currículo com interesse para a caracterização dos candidatos de enfermeiro especialista descritas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 412/98:

- Apresentação do currículo — de 0 a 2 pontos;
- Seleção e ordenação dos conteúdos — de 0 a 4 pontos;
- Sistematização da descrição dos conteúdos e rigor científico da linguagem utilizada — de 0 a 4 pontos;
- Projecto profissional no âmbito da especialização, com objectivos precisos, descrição das actividades para os atingir e horizonte temporal — de 0 a 10 pontos;

NCE — nota do curso de especialização em Enfermagem de Reabilitação (≤ 20);

EP — experiência profissional (≤ 20):

- Pelos primeiros cinco anos de experiência profissional — 3 pontos;
- Após os cinco anos, por cada ano de experiência profissional 2 pontos;

FP — formação profissional (≤ 20) — aos candidatos será pontuada a formação realizada desde o dia 1 de Janeiro de 2001:

- Por cada acção de formação em enfermagem do âmbito geral, como formando, estruturada com duração por dias ou seis horas = dia, cada dia — 0,4 pontos, até 4 pontos;
- Por cada acção de formação interna no Departamento/Núcleo de Formação Permanente (DEP), como formando — 0,5 pontos, até 6 pontos;
- Por cada hora de prelecção/comunicação efectuada no âmbito da formação em serviço, em encontros e jornadas — 1 ponto, até 6 pontos;
- Por cada *poster* apresentado como autor ou co-autor — 1 ponto, até 4 pontos;

OECCR — outros elementos considerados de relevo (que digam respeito a experiências profissionais com interesse para o desempenho das competências próprias da categoria de enfermeiro especialista (≤ 20) — desempenho de funções e cargos relevantes:

- Por cada trabalho/projecto elaborado no âmbito da enfermagem geral ou enfermagem de reabilitação — 1 ponto, até 3 pontos;
- Membro de comissões/grupo de trabalho, por cada — 0,5 pontos, até 1 ponto;
- Experiência na área da gestão de serviço de enfermagem — 2 pontos;
- Experiência como formador em serviço, por cada ano — 2 pontos, até 6 pontos;
- Experiência como orientador de alunos em estágio — 3 pontos;
- Experiência na prestação de cuidados de enfermagem na área da reabilitação, por cada mês — 0,5 pontos, até 3 pontos;
- Pela detenção de pós-graduações com relevância para o desempenho das competências inerentes ao conteúdo funcional, por cada — 1 ponto, até 2 pontos.

As situações de empate que se verifiquem depois de arredondadas as classificações até às milésimas, por excesso ou por defeito, serão resolvidas, de acordo com o disposto nos n.ºs 6 e 9 do artigo 37.º do regulamento.

O júri não pontuará qualquer actividade realizada e incluída no âmbito dos cursos académicos realizados.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho, Rua Trinta e Sete, apartado 194, 4501-860 Espinho, solicitando admissão ao concurso, podendo ser entregues no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

7.2 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e validade do mesmo, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Lugar a que se candidata;
- Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência ao *Diário da República*, número, data e página onde este aviso vem mencionado;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento.

7.3 — Juntamente com o requerimento, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo do curso de Enfermagem Geral ou equivalênc;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo da posse de uma das habilitações previstas no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;
- Cédula profissional actualizada pela Ordem dos Enfermeiros que habilite para a prestação de cuidados na área da especialização a concurso;
- Certidão, passada pela instituição a que pertence o candidato, comprovativa da natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, em anos meses e dias, bem como a avaliação de desempenho referente ao último triénio;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, o qual deve conter, para além da descrição da actividade profissional que tem desenvolvido,

uma análise crítica dessa actividade, das experiências que a mesma lhe tem proporcionado e as perspectivas de futuro, consubstanciadas num projecto profissional.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas no átrio deste Hospital, sendo os candidatos notificados da afixação por ofício registado, com aviso de recepção, acompanhado de cópia da lista.

11 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Terezinha da Conceição de Oliveira Roque, enfermeira-directora, detentora do curso de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica.

Vogais efectivos:

1.º Maria Laura Ferreira Macedo Quintas, enfermeira-chefe, detentora do curso de especialização em Enfermagem de Reabilitação.

2.º Maria Ilídia Soares Peixoto Novo, enfermeira especialista em enfermagem de reabilitação.

Vogais suplentes:

1.º Belmiro Manuel Pereira da Rocha, enfermeiro-chefe, detentor do curso de especialização em Enfermagem de Reabilitação.

2.º Maria Manuela Silva Resende, enfermeira especialista em enfermagem médico-cirúrgica.

Todos os membros do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho.

11.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

19 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Gaspar Pais*.

Hospital Psiquiátrico do Lorvão

Despacho (extracto) n.º 467/2007

Por despacho do conselho de administração de 14 de Dezembro de 2006, Iva Ralha dos Santos Pires, Vasco Telmo Rodrigues Marques e Abel Marques Simões, auxiliares de acção médica do quadro de pessoal deste Hospital, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado (dotação global) e obtida confirmação de cabimento orçamental da 12.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de auxiliar de acção médica principal do mesmo quadro de pessoal, escalão 1, índice 181, considerando-se exonerados dos anteriores lugares a partir da data da aceitação.

21 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Martins Cardoso Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 468/2007

Por despacho do conselho de administração de 14 de Dezembro de 2006, Maria Lucina Nogueira Correia, operária/costureira do quadro de pessoal deste Hospital, foi nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado (dotação global), operária principal/costureira do mesmo quadro de pessoal, escalão 1, índice 214, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação.

21 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Martins Cardoso Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 469/2007

Por despacho do conselho de administração de 14 de Dezembro de 2006, Manuela da Conceição dos Santos, técnica principal (área de farmácia) da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, foi nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado (dotação global) e obtida confirmação de cabimento orçamental da 12.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, técnica especialista (área de farmácia) da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, escalão 1, índice 175, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação.

21 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Martins Cardoso Mendes*.

Hospital de Sobral Cid

Aviso (extracto) n.º 502/2007

Por despacho do conselho de administração do Hospital de Sobral Cid de 22 de Agosto de 2006, Jorge Daniel Neto Façanha e Maria Pedro Queiroz Êrse, enfermeiros de nível 1 do quadro de pessoal do Hospital de Sobral Cid, foram autorizados a acumular funções privadas. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida*.

Inspeção-Geral da Saúde

Despacho (extracto) n.º 470/2007

Por despacho de 8 de Agosto de 2006 do presidente do ex-Instituto de Investigação das Pescas e do Mar e por meu despacho de 31 de Agosto de 2006, foi a assistente administrativa especialista do quadro de pessoal desta Inspeção-Geral Fernanda Maria Feliciano Caria do Couto transferida para a mesma categoria para o quadro de pessoal do ex-Instituto das Pescas e do Mar, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e legislação complementar, com efeitos a 1 de Dezembro de 2006.

22 de Dezembro de 2006. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto*.

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Deliberação n.º 61/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Instituto de 2 de Dezembro de 2005, foi revogada a deliberação n.º 4102/2005 (2.ª série) — AP, inserta no apêndice n.º 162 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 19 de Dezembro de 2005.

22 de Dezembro de 2006. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho normativo n.º 5/2007

O Programa do XVII Governo Constitucional atribui prioridade à alteração do sistema de avaliação dos alunos, de modo a assegurar a articulação adequada e eficaz entre os programas de apoio à recuperação dos alunos com dificuldades na aprendizagem e a aplicação de critérios rigorosos na transição entre fases ou anos de escolaridade e na conclusão de ciclos de estudos.

Neste sentido, o Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, alterado pelo Despacho Normativo n.º 18/2006, de 14 de Março, bem como o Despacho Normativo n.º 50/2005, de 9 de Novembro, assumem a retenção dos alunos como uma medida pedagógica de última instância, na lógica de ciclo e de nível, depois de esgotado o recurso a actividades de recuperação ao nível da turma e da escola.

Considerando a necessidade de accionar todos os mecanismos de intervenção que possibilitem o reforço dos instrumentos de inclusão e prevenção do abandono desqualificado, com vista a tornar obrigatória a frequência de ensino ou formação profissional para todos os jovens até aos 18 anos;

Considerando que se torna oportuno e conveniente que as escolas possam, no quadro de desenvolvimento da sua autonomia, tomar decisões sobre o processo de avaliação dos seus alunos;

Nestes termos, ao abrigo do n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro, determina-se o seguinte:

1 — Os n.ºs 37, 38, 48 e 49 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 18/2006, de 14 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

«37 — A avaliação sumativa interna no 9.º ano de escolaridade pode incluir, nas disciplinas não sujeitas a exame nacional, a realização de uma prova global ou de um trabalho final que incida sobre as aprendizagens e competências previstas para o final do ensino básico.

38 — As provas e os trabalhos a que se refere o número anterior não constituem instrumento de avaliação obrigatória, podendo ser realizados por decisão da escola, como instrumento de aferição de conhecimentos nas disciplinas que se considerarem mais ade-